



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COVID-19/SMS

Feliz Deserto/AL, 07 de maio de 2020

À Exma. Sra.
Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Prefeita Municipal de Feliz Deserto/AL

Assunto: aquisição de EPI's

Excelentíssima Senhora,

Devido ao cenário epidemiológico global, venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, em caráter emergencial, os produtos abaixo relacionados, com fulcro no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Tal solicitação se faz necessária, em razão dos últimos acontecimentos relacionados ao COVID-19, pois trata-se da prestação de serviços essenciais para a saúde da população feliz-desertense e atender a demanda imediata da Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Deserto/AL, na prevenção e controle da Covid-19. Tendo em vista, que o município já possui casos confirmados do novo coronavírus.

Sendo também, dever da administração pública, seguir os protocolos de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), para combate e enfrentamento a pandemia.

Segue abaixo os materiais:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	Avental/capote hospitalar em TNT descartável	UND	50
02	Máscara descartável, em TNT tripla camada	UND	3.000
03	Máscara PFF2 / N-95	UND	100
04	Máscara N-95	UND	150
05	Protetor Facial	UND	50



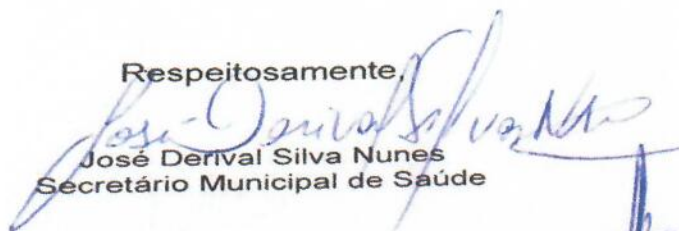
Praça Domingos Mendes, 178 – Centro
Feliz Deserto – AL C E P: 57 220-000
C.N.P.J. 11.759.854/0001-72



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sem mais para o momento, coloco-me a vossa inteira disposição para maiores informações.

Respeitosamente,


José Derival Silva Nunes
Secretário Municipal de Saúde


José Derival Silva Nunes
Pont. 009/2017
Secretário Mun. de Saúde
Feliz Deserto - AL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de EPI's, para a proteção dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde do nosso município, na prevenção e enfrentamento à Covid-19 (novo coronavírus), **em carácter emergencial**.

1.1 Conforme planilha descrita abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	Avental/capote hospitalar em TNT descartável	UND	50
02	Máscara descartável, em TNT tripla camada	UND	3.000
03	Máscara PFF2 / N-95	UND	100
04	Máscara N-95	UND	150
05	Protetor Facial	UND	50

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e serviços que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1.1 **DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.



Praça Domingos Mendes, 178 – Centro
Feliz Deserto – AL C E P: 57 220-000
C.N.P.J. 11.759.854/0001-72



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega é de imediato ou no prazo máximo de até 12(doze) horas, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.4.2 **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.4.3 **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Praça Domingos Mendes, 178 - Centro
Feliz Deserto - AL C E P: 57 220-000
C.N.P.J. 11.759.854/0001-72



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{I = 0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

Feliz Deserto/AL, 07 de maio de 2020.

Respeitosamente,

José Derival Silva Nunes
José Derival Silva Nunes
Secretário Municipal de Saúde

José Derival Silva Nunes
Port. nº 009/2017
Secretário Mun. de Saúde
Feliz Deserto - AL



Praça Domingos Mendes, 178 - Centro
Feliz Deserto - AL C E P: 57 220-000
C.N.P.J. 11.759.854/0001-72

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para fornecimento de EPI's, para a proteção dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde do nosso município, na prevenção e enfrentamento à Covid-19 (novo coronavírus), em caráter de urgência.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços.

2.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada pesquisas de preços, conforme detalhamento abaixo, onde fica comprovada que o valor a ser pago encontra-se conforme os valores praticados no mercado atualmente.

2.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços apontados na tabela a seguir:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Fonte De Pesquisa	Valor Unit.	Valor Total
01	Avental/capote hospitalar em TNT descartável	UND	50	Painel de Preços	R\$ 16,80	R\$ 840,00
				Maxx Medical EIRELI CNPJ: 29.711.332/0001-66	R\$ 16,50	R\$ 825,00
				JD Hospitalar CNPJ: 15.079.745/0001-65	R\$ 17,00	R\$ 850,00
02	Máscara descartável, em TNT tripla camada	UND	3.000	Painel de Preços	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
				Maxx Medical EIRELI CNPJ: 29.711.332/0001-66	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
				JD Hospitalar CNPJ: 15.079.745/0001-65	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
03	Máscara PFF2 / N-95	UND	100	Painel de Preços	R\$ 55,11	R\$ 5.511,00
				Maxx Medical EIRELI CNPJ: 29.711.332/0001-66	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
				JD Hospitalar CNPJ: 15.079.745/0001-65	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
04	Máscara N-95	UND	150	Painel de Preços	R\$ 27,64	R\$ 4.146,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					R\$	R\$
				Maxx Medical EIRELI CNPJ: 29.711.332/0001-66	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
				JD Hospitalar CNPJ: 15.079.745/0001-65	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
				Painel de Preços	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
05	Protetor Facial	UND	50	Maxx Medical EIRELI CNPJ: 29.711.332/0001-66	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
				JD Hospitalar CNPJ: 15.079.745/0001-65	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
A empresa Maxx Medical EIRELI apresentou os valores que estão de acordo com a pesquisa de preço, totalizando R\$ 14.575,00						

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, nesse sentido, solicito que determine ao setor de contabilidade que informe a disponibilidade orçamentária para aquisição do objeto aqui pretendido.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos procuradoria Jurídica para análise e parecer e, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Feliz Deserto, 08 de maio de 2020.



José Derival Silva Nunes
 Secretário Municipal de Saúde



ORDEM DE FORNECIMENTO

AUTORIZO a empresa **MAXX MEDICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.711.332/0001-66, estabelecida à Av. Álvaro Otacílio – sala 908, Bloco 10, Edifício Espanha, 3731 – Jatiúca, CEP 57036-850, Maceió/AL, a partir da presente data, a fornecer o objeto pertinente à dispensa de Licitação da qual foi vencedora.

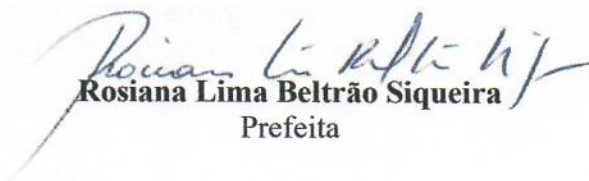
Valor: **R\$ 14.575,00**

Condição de Preço: fixo

Condição de Pagamento: será efetuado após a conclusão do serviço, que será realizado nos dias 18, 19 e 20 de maio do corrente ano, quando da respectiva apresentação da nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de débitos, devidamente atestada.

Prazo de Vigência: Pronto Entrega e Pronto Pagamento.

Feliz Deserto/AL, 15 de maio de 2020.


Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Prefeita



Rua Getúlio Vargas – Centro
Feliz Deserto – AL CEP: 57 220-000
Fone: (82) 3556-1122 / E-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com